

LEI Nº. 616/2009, de 03 de Março de 2009.

Dispõe sobre a Alteração de Contribuição Financeira do Município de Saltinho para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS , e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Saltinho autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS.

Parágrafo Único. O referido repasse destina-se à manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e elaboração de projetos específicos ou aquisições de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 2º - O repasse mencionado no *caput* do artigo 1º, será mensal e terá início em janeiro de 2009, que será destinado ao pagamento de consultas e exames autorizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

§1º - O Município contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por habitante, conforme censo realizado pelo IBGE em 2007, totalizando R\$ 1.628,80 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

§2º - Havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas e exames, fica o município obrigado ao seu pagamento, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação do CIS/AMERIOS.

Art. 3º - O Município contribuirá com o valor mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), para manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Município contribuirá com o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agenda mentos das consultas e exames.

Art. 5º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, firmado em 11 de novembro de 2005.

Parágrafo único. A adesão do Município de Saltinho ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º janeiro de 2009.

Saltinho – SC, 03 de Março de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos